

1. Documento: 13883-2024-72

1.1. Dados do Protocolo

Número: 13883/2024

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Proposição Inexigibilidade

Unidade Protocoladora: SAM - SECAO DE ASSISTENCIA MEDICA

Data de Entrada: 05/04/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: DENISEFM

Data de Inclusão: 15/07/2024 14:03

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para desfibrilador externo automático da ZOLL AED PLUS

1.2. Dados do Documento

Número: 13883-2024-72

Nome: Retificado Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação.pdf

Incluído Por: SECAO DE ASSISTENCIA MEDICA

Cadastrado pelo Usuário: DENISEFM

Data de Inclusão: 05/07/2024 15:04

Descrição: TR Retificado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
DENISE DE FIGUEIREDO MEDRADO PEREIRA	Login e Senha	05/07/2024 15:04

Documento Gerado em 27/12/2024 13:58:41

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Unidade Solicitante: Secretaria de Saúde

Gestor: Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Gestor Substituto: Rodner Rodrigues Madureira de Almeida

Fiscal (is): Marcelo Martins Pinto Filho

Fiscal (is) Substituto (s): Denise de Figueiredo Medrado Pereira

Formalização: Com contrato Sem contrato

1. OBJETO:

- 1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência para realização da contratação.
- 1.2. Objeto: Contratação por inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva, calibração, atualização de software e fornecimento de peças /acessórios elencados neste termo para o desfibrilador externo automático da ZOLL AED PLUS de Número de série X06J098985 deste Tribunal.
- 1.3. Razão Social do Fornecedor: MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
- 1.4. CNPJ do fornecedor:
- 1.5. Dados bancários do fornecedor:
Mabef Comércio que Equipamentos Hospitalares

SICOOB- Sistema de cooperativa de crédito do Brasil

AG 3330

CC: 12.238.6
- 1.6. Valor total da contratação:
- 1.7. Validade da proposta de preços: 120 dias a partir de 20/03/2024.
- 1.8. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS		27/04/2024
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	26/12/2023	23/06/2024
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	20/03/2024	16/09/2024
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	05/04/2024	05/05/2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	20/03/2024	
---	------------	--

1.9. Inexistem impedimentos registrados no SICAF.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme nos termos do caput do art. 74 e inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 14.133/21, segundo o qual:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O objeto atende ao indicador do planejamento estratégico do TRT3 (2021-2026), enquadrando-se no objetivo “incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se conforme recomendação do Guia do administrador AED PLUS ZOLL (pag. 20) de que na lista de verificação de manutenção, solicita: **“Teste a unidade periodicamente através do uso de um simulador.** Faça três descargas e verifique se: há realização de energia, os resultados de análise de ECG, os indicadores e tela se iluminam, são ouvidos os comandos de voz”.

A Carta de Credenciamento / exclusividade, anexada ao processo, informa que Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda., pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 01.985.366/0003-91, tendo sede, depósito e escritório na Rodovia BR 101, 9245 – KM 122,4 – Galpão B – Sala 25, CEP 88.308-620 – Cidade Nova – Itajaí/SC, respeitável importador exclusivo e detentor do RMS/ANVISA de todos equipamentos e respectivos acessórios fabricados por Zoll Medical Corporation – USA, neste ato representada por seu representante legal infra assinado, pela presente declara a quem possa interessar que a empresa MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob Nº 07.390.957/0001-30, situada à Rua Anhanguera, 341 - Bairro Horto – Belo Horizonte - MG - CEP: 31.015-066, é nossa única representante autorizada a submeter propostas e subsequentemente negociar, aceitar pedidos e assinar contrato com V.Sas., no que concerne ao fornecimento de bens e produtos de nossa fabricação/comercialização - Atendimento Pré Hospitalar (APH), no estado de Minas Gerais/MG. A presente autorização representa compromisso configurando a total entrega, garantia, venda de peças, acessórios, instalação, treinamento, características e porte similares conforme as condições gerais de contrato para os bens de fornecimento.

Em contato com a assistência técnica, MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, por e-mail, já que o manual não deixa claro qual a necessidade de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

periodicidade das preventivas, calibrações e atualizações, a empresa que possui a exclusividade, nos informou o seguinte:

“Realmente não é estabelecido um periodicidade sobre esse equipamento, o que recomendamos é que caso o equipamento seja usado regularmente realizar a preventiva trimestral e a calibração semestral, caso contrário preventiva semestral e calibração anual. Isso vai depender mais das boas práticas adotadas por cada cliente.

Sobre a atualização do software não possuem um tempo determinado, isso vai depender das diretrizes e se o equipamento já se encaixa nelas ou precisara se adaptar necessitando da atualização do software. As Diretrizes são revisadas a cada 5 anos e em 2010 e 2015 houveram alterações que requerem a atualização dos AED Plus com Diretriz de 2005. As mudanças foram:

**- a profundidade recomendada das compressões em adultos mudou de 4 a 5 cm para 5 a 6 cm;
-a sequência de procedimentos mudou de A-B-C para C-A-B. Portanto, deixou de ser recomendado abrir as vias aéreas e fazer 2 ventilações de resgate no início do atendimento.**

Com isso é necessário atualização do software e a colocação de 2 etiquetas que cobrem os passos de abrir a via aérea e realizar 2 ventilações de resgate”.

Estes aparelhos foram idealizados para o uso em locais onde há um grande fluxo diário de pessoas circulando, monitorando o paciente e fornecendo as informações necessárias para que qualquer cidadão, devidamente treinado em identificar paradas cardiorrespiratórias possa operá-los em caso de necessidade. Salientamos que este equipamento estava inoperante e estava aguardando processo de contratação de empresa para manutenção. Neste momento, devido ao funcionamento do prédio do Tribunal no endereço BH QUARTEIRÃO 20, Rua dos Guaicurus, 203 – Centro em Belo Horizonte que possui circulação de grande público no local, entendemos, S.m.j, que seja prudente a disponibilização do DEA operante e funcionante.

Portanto, considerando que nosso DEA seria utilizado em caso excepcionalíssimo, e que não temos o perfil de atendimento de emergência médica, propomos a contratação de preventiva semestral, calibração anual, atualização do software, reposição de eletrodo e bateria.

A empresa **MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob N° 07.390.957/0001-30**, é a única representante autorizada no Estado de Minas Gerais. Dada a impossibilidade de competição, entendemos que o melhor enquadramento para a contratação, S.m.j., seria a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 74 e inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 14.133/21, segundo o qual: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

Isto posto, Desfibrilador Externo Automático da **ZOLL AED PLUS de Número de série X06J098985** deste Tribunal deve estar em perfeito estado de funcionamento, visto que uma falha em seu funcionamento pode levar à perda de uma vida que poderia ser salva. Além do mais, os procedimentos somente deverão ser feitos por uma empresa de assistência técnica autorizada pelo fabricante e que se trata de um equipamento de alto risco com necessidade de intervenção adequada, visando o atendimento com segurança e a manutenção da vida de Magistrados, servidores e usuários.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva, calibração, atualização de software e fornecimento de peças /acessórios elencados neste termo para o desfibrilador externo automático da ZOLL AED PLUS de Número de série X06J098985 deste Tribunal.

A presente contratação será por meio de inexigibilidade, nos termos do caput do art. 74 e inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada Lei 14.133/21.

Equipamento	Marca	Modelo
Número de série X06J098985 CATSER 5428	ZOLL	AED PLUS

6. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	QTD
1	Manutenção Preventiva semestral Desfibrilador AED PLUS	2
2	Calibração do desfibrilador AED PLUS Anual	1
3	Instalação Atualização do Software AHA 2020	1
4	Stat – padz – Eletrodo Multifunção Adulto M/R/ X Séries / AED Plus/ M3	2
5	Pack de 10 baterias para AED plus	1

* Necessidade mínima de calibração anual e preventivas semestrais;

**Necessidade de atualização do software AHA 2020;

*** Reposição de baterias e de 02 eletrodos/ equipamento, ficando 01 eletrodo de reserva.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Mapa demonstrativo de valores de preço praticado no mercado pela empresa MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Descrição	Nota Fiscal N° 000278	Nota Fiscal N° 000229	Nota Fiscal N° 000325	Pedido de Venda Mabef nº264	Orçamento para TRT
Manutenção Preventiva semestral Desfibrilador AED PLUS					R\$ 200,00
Calibração do desfibrilador AED PLUS Anual					R\$ 450,00
Instalação Atualização do Software AHA 2020					R\$ 500,00
Stat – padz – Eletrodo Multifunção Adulto M/R/ X Séries / AED Plus/ M3			*R\$ 958,33	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
Pack de 10 baterias para AED plus	R\$ 653,00	R\$ 652,00			R\$ 653,00

* Valor proporcional / NF caixa com 12 unidades;

** A manifestação da empresa MABEF informando que não possui DOC's fiscais para prestação nos serviços especificados acima e também nos informou por telefone de que a empresa tem a exclusividade serviços da empresa há aproximadamente 02 anos, por isto não possuem notas fiscais de anos anteriores. Segue em anexo neste processo, nos foi informado:

“A MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. estabelecida na RUA ANHANGUERA, 341 – HORTO, CEP 31.05-066 – BELO HORIZONTE/MG, inscrita no CNPJ/ME SOB No 07.390.957/0001-30, representantes exclusivos da marca ZOLL no Estado de Minas Gerais vem, pela presente informar que não possui notas fiscais de serviços para manutenção preventiva e/ ou calibração de equipamento. Esclarecemos que, normalmente, quando os órgãos públicos e privados nos procuram para a prestação de tais serviços, os mesmos solicitam um alto valor de peças e insumos, sendo assim aplicamos descontos e/ ou cortesia nos serviços de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos.”

***Cumpre salientar que o Tribunal possui somente um equipamento DEA ZOLL em condições de uso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CONTRATO DE SERVIÇOS SIMILAR 22SR066 em 22/12/2022 – EQUIPAMENTO DEA DE OUTRA FABRICANTE CMOS DRAKE PARA FINS COMPARATIVOS

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de assistência técnica especializado na manutenção preventiva e calibração de 05 (cinco) desfibriladores externos automáticos da marca <i>CMOS DRAKE</i> , modelo <i>Life400 Futura</i>	R\$ 400,00	R\$4.000,00
Pás de choque para desfibrilador da marca <i>CMOS DRAKE Life 400</i> (adulto)	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
TOTAL		R\$ 7.900,00

* ANEXADO AO PROCESSO

** Valor do serviço R\$ 400,00, o que demonstra razoabilidade com os valores de serviços do processo em questão.

8. TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS

1- Mapa de preço para de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva, calibração, atualização de software e fornecimento de peças /assessórios elencados nesta proposta para o desfibrilador externo automático da ZOLL AED PLUS de Número de série X06J098985 da Secretaria de Saúde do TRT – 3º Região

Item	Descrição	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Manutenção Preventiva semestral Desfibrilador AED PLUS	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	Calibração do desfibrilador AED PLUS Anual	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	Instalação Atualização do Software AHA 2020	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Stat – padz – Eletrodo Multifunção Adulto M/R/ X Séries / AED Plus/ M3	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
5	Pack de 10 baterias para AED plus	1	R\$ 653,00	R\$ 653,00
	TOTAL GERAL			R\$

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

		4.303,00
--	--	----------

* orçamentos em anexo

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente. [...] Para execução dos serviços, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.

A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva.

Com base na Resolução n. 310, de 24/09/2021, do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a Contratada fica obrigada à observância das práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”.

Em relação aos materiais de consumo, aos equipamentos e recursos naturais utilizados na prestação dos serviços, deverão ser observados, ainda, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) utilizar produtos preferencialmente sustentáveis e que causem menor impacto ambiental;
- b) utilizar produtos preferencialmente acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis e atóxicos, conforme determinam as normas da ABNT NBR nºs 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
- c) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC/ANVISA nº 35/2000;
- d) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada por parte dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 48.138/2003 e pela IN SLTI/MPOG nº 1/2010;
- e) disponibilizar aos trabalhadores terceirizados os treinamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços nas dependências do Contratante;
- f) cumprir as orientações dadas pelo Contratante a respeito dos programas de uso racional de recursos que impactem o meio ambiente.
- g) os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

A Manutenção preventiva e calibrações serão realizadas nas dependências do Tribunal e realizar verificação periódica no endereço em que o equipamento estiver localizado, quais sejam:

- BH QUARTEIRÃO 20, Rua dos Guaicurus, 203 – Centro em Belo Horizonte;
- Av. Getúlio Vargas, nº 265, 5º andar, Anexo, bairro Funcionários/ Belo Horizonte;
- Rua Goitacases, nº 1475, 4º andar, bairro Barro Preto/ Belo Horizonte;
- Rua Curitiba, nº 835, 8º andar, Centro/ Belo Horizonte.

O início da execução do serviço, após envio da nota de empenho, será no prazo de até 10 (dez) dias úteis para realização da manutenção preventiva semestral, calibrações, corretiva, atualização de software e até 90 (noventa) dias úteis para fornecimento de peças /assessórios elencados neste termo do equipamento ZOLL AED PLUS de Número de série X06J098985 em funcionamento no TRT3, após envio da nota de empenho.

Entende-se por manutenção preventiva a verificação eletrônica, mecânica, limpeza, lubrificação, ajustes e calibração dos equipamentos com respectiva emissão do certificado para o DEA.

Entende-se por manutenção corretiva os serviços de conserto dos equipamentos, substituição de peças danificadas quando necessário (previamente aprovado), ajustes e calibração em conformidade com o DEA.

A periodicidade da calibração deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, após a última calibração, considerando a recomendação da necessidade de verificação periódica mínima anualmente.

A manutenção preventiva será semestralmente.

A CONTRATADA deverá emitir após a execução dos serviços o certificado de calibração/manutenção o aparelho, juntamente com um relatório para cada manutenção, constando número de série, marca, modelo e defeitos constatados, procedimentos realizados e peças substituídas.

As manutenções preventivas posteriores deverão ser realizadas minimamente a cada 6 meses, contados da data da última inspeção e de acordo com a solicitação da fiscalização do CONTRATANTE. Calibrações serão realizadas minimamente anualmente.

As visitas para prestação do serviço deverão ser previamente agendadas pela CONTRATADA junto aos responsáveis, pelo telefone 3228-7371, conforme endereços listados, no horário de 09h às 16h dos dias úteis, sendo certo que o deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Todas as peças / acessórios de reposição deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas exigidas pela fabricante, devendo ter validade superior a 60% do prazo total.

O Objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta da empresa, devendo ser

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

substituído / refeito no prazo de 10 dias (úteis), a contar da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

O objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao Contratante.

No caso de defeitos originados nos equipamentos relacionados, por manutenção ou reparos, executados por pessoal não autorizado pela contratada, a contratante não terá direito a garantia prevista.

12. VIGÊNCIA E REAJUSTE

A vigência do Contrato será de um ano, contado da data de sua assinatura, de __/__/2024_ até __/__/2025, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei n. 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a). Manusear os aparelhos com cautela, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- b). Responsabilizar-se pela comunicação ao contratante do término de cada manutenção.
- c). Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo de até 10 (dez) dias úteis para realização da manutenção preventiva semestral, calibrações, corretiva, atualização de software e até 90 (noventa) dias úteis para fornecimento de peças /assessorios elencados neste termo do equipamento ZOLL AED PLUS de Número de série X06J098985 em funcionamento no TRT3.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a dos equipamentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

e). Observar o disposto na Resolução 229 de 22 de junho de 2016 que altera e acrescenta Dispositivos na Resolução CNJ 7, de 18 de outubro de 2005, sobre o nepotismo nas contratações

Públicas:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção de assessoramento;

f). Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial; Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos.

g). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 48 horas, após comunicado da Contratante;

h). Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Apresentação dos certificados de teste de segurança elétrica e calibração. Emissão de Laudo Técnico.

j) Manter carta de Credenciamento / exclusividade vigente;

k). Realizar o autocadastro, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeeo.jt.jus.br/portal-externo>. Conforme determinado pela Diretoria de Administração, cadastramento no sistema SIGEO-JT.

l) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

m) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

b). Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

c). Rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a contratada;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- d). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e). Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;
- f). Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus Anexos.
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- J) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

16. PAGAMENTO

16.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

16.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

16.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

16.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021.](#)

16.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

16.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

16.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Todos os itens que serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP nesta contratação.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega do objeto contratado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O recebimento definitivo será feito pelo Gestor, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, após verificação minuciosa da conformidade do material/serviço. Após o recebimento definitivo, caso deseje, a CONTRATADA poderá emitir fatura. Em qualquer hipótese, somente após a conclusão dos atos de recebimento descritos, começará a fluir o prazo para pagamento.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.4. O pagamento será feito à luz da nota fiscal devidamente atestada. Caso a contratada deseje emitir fatura, poderá fazê-lo após o recebimento definitivo. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento descritos neste capítulo.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

20. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

- 20.1. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada poderá encaminhar e-mail para **sam@trt3.jus.br**, com cópia para essa finalidade.
- 20.2. O fiscal contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 20.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 20.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:
- 21.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- 21.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 21.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.
- 21.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.
- 21.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 22.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2024.

Marcelo Martins Pinto Filho

Chefe da Seção de Assistência Médica

Secretaria de Saúde – TRT 3ª Região

De acordo:

Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Secretária de Saúde